



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de COMBUSTÍVEIS, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAÚDE, - EDUCAÇÃO, - ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA., necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, das Equipes do Programa Melhor em Casa e dos Profissionais da área de Saúde do Município Pindaré-Mirim/MA.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos que servem a Prefeitura Municipal de **PINDARÉ-MIRIM/MA**, durante o exercício de 2019, vimos solicitar a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório, instruímos Termo de Referência visando a referida aquisição através de Processo Administrativo Licitatório – Modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos que servem a Prefeitura Municipal de **PINDARÉ-MIRIM/MA**, nos quantitativos estabelecidos no Anexo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição que fixará as quantidades a serem fornecidas, preenchido com as especificações e quantidades do(s) produto(s) solicitado(s) com os respectivos preços, unitário e total em Real, devidamente assinado, sobre carimbo pelo Encarregado de Transporte da Contratante, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via ficará em poder do Setor de Transporte da Prefeitura de **PINDARÉ-MIRIM**.

3.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter em atividade, seus serviços de abastecimento, no horário compreendido entre 06 (seis) e 22 (vinte e duas horas) durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

3.3. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço indicado, desde que:

- não atenda as especificações do Edital;
- seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de **PINDARÉ-MIRIM**;
- que apresente defeito de fabricação;

3.4. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha anexa.

3.5. O abastecimento deverá ser efetuado em posto de combustível localizado no perímetro não superior a 50 (cinquenta) km da sede da Prefeitura de **PINDARÉ-MIRIM**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) executar fielmente o fornecimento objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- h) Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Município.
- j) os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- l) O abastecimento deverá ser efetuado em posto de combustível localizado no perímetro não superior a 50 (cinquenta) km da sede da Prefeitura de **PINDARÉ-MIRIM**.
- m) fornecer o combustível de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas na lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, ou por servidor por ela determinado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

6.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) os documentos de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

8. VALOR MÁXIMO PREVISTO

O valor máximo global previsto está na ordem de **R\$ 2.697.100,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil e cem reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	120.000	4,49	R\$ 538.800,00
2	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	15.000	3,79	R\$ 56.850,00
3	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	15.000	3,59	R\$ 53.850,00
4	OLEO DIESEL S10	LITROS	60.000	3,65	R\$ 219.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 868.500,00
LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	60.000	4,49	R\$ 269.400,00
2	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	10.000	3,79	R\$ 37.900,00
3	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	20.000	3,59	R\$ 71.800,00
4	OLEO DIESEL S10	LITROS	10.000	3,65	R\$ 36.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 415.600,00
LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	60.000	4,49	R\$ 269.400,00
2	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	10.000	3,79	R\$ 37.900,00
3	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	20.000	3,59	R\$ 71.800,00
4	OLEO DIESEL S10	LITROS	40.000	3,65	R\$ 146.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 525.100,00
LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	15.000	4,49	R\$ 67.350,00
2	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	10.000	3,79	R\$ 37.900,00
3	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	55.000	3,59	R\$ 197.450,00
4	OLEO DIESEL S10	LITROS	45.000	3,65	R\$ 164.250,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 466.950,00
LOTE 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	45.000	4,49	R\$ 202.050,00
2	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	10.000	3,79	R\$ 37.900,00
3	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	25.000	3,59	R\$ 89.750,00
4	OLEO DIESEL S10	LITROS	25.000	3,65	R\$ 91.250,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 420.950,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



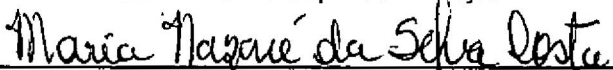
VALOR TOTAL:	R\$ 2.697.100,00
---------------------	-----------------------------

Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 2.697.100,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil e cem reais).**

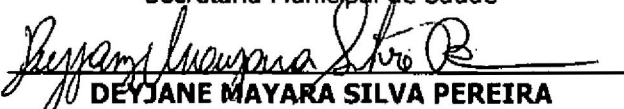
Obs.: Quantitativos e Valores Estimados para fornecimento até 31.12.2019.

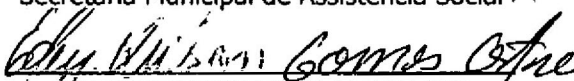
PINDARÉ-MIRIM/MA, 13 de fevereiro de 2019.


JABSON GOMES BRINGEL
Secretário Municipal de Finanças


MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Educação


MARIA DE LOURDES BARROS BARROSO
Secretária Municipal de Saúde


DEJJANE MAYARA SILVA PEREIRA
Coordenadora da Gestão SUAS
Secretaria Municipal de Assistência Social


ÉDEN WILSON GOMES CASTRO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura